

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69500/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 11/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

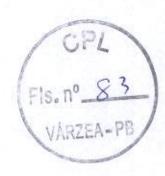
Contratação direta de show artístico da banda Forró D2, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

INTERESSADOS:

Otoni Costa De Medeiros Victor Hugo Farias Guedes



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contratação Direta - Inexigibilidade nº 006/2024

Processo Administrativo n°021/2024

OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "**Forró D2**", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO, com base no parecer jurídico apresentado, em consequência, fica convocada a empresa: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA (FORRÓ D2) CNPJ nº 29.276.518/0001-34, no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), CONVOCADA para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo

Publique-se Cumpra-se

VÁRZEA - PB, 10 de maio de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS PREFEITO DE VÁRZEA





PARECER JURÍDICO

DATA: 08 DE MAIO DE 2024

DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO

PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre "o processo de inexigibilidade de LICITAÇÃO nº. 006/2024, que cuida da Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, através da Empresa: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.276.518/0001-34, detentora da exclusividade em todo território nacional, visando o incentivo á cultura Folclórica da região, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é "Forró D2", inscrita no CNPJ: 29.276.518/0001-34, que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo está exclusividade ser geral e em todo território nacional, sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem

licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita ZEA PB

Art. 74. É inexigivel a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - ...;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1° do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, transcrição in verbis:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguira para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administra4ao devera:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em

consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, fazse necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais da presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiara pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - Art. 74, inciso II, §1° da Lei 14.133/2021.

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

1) Que o serviço seja de um artista profissional;

2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;

Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

2.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Para a definição de artista, bem Como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6° ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, e o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epigrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se o entende que o mesmo é artista profissional.

2.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESARIO EXCLUSIVO

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Constas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas corn o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presto para fundamentar a inexigibilidade. Acordão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Constas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO Nº. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:

2.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese à atividade artística consistir em emanação direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.

O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública devera valer-se do concurso disciplinado na Lei de Licitação. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição Musical para símbolo de instituições públicas, poderá ser produzida de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona se como o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa A propriamente pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrarias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

2.4 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

Com relação as certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões. Temos que ter cautela pois o objetivo é evitar eventual inadimplência contratual futura, resguardando o interesse público norteador da atividade administrativa e da contratação pública.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

2.5 - Quanto o Documento de Formalização de Demanda- DFD

No caso sub examine, o DFD acostado às sem numeração das fls... discorreu sobre o objeto e consta no quadro o nome de um outra cantora chada de MICHE ANDRADE, justificativa da contratação, Razão da escolha, Pelo Preço, Fontes de recurso: Livres, Data prevista para início: 2024, Prazo de entrega/ Execução,

CPL

observações, segue print da tela, comprovando o erro de digitação, havendo há necessidade de correção.

1. SECRETARIA SOLICITANTE
SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO
2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO
ANTÓNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR
3. OBJETO: Contrateção direta de show artístico da benda "Forró D2", para apresentação artística no dia
20 de julho de 2024, no 40" (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
3.1, TIPO:
Serviço não continuado (X)
Obras/Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()
Material permanente / equipamento ()
4. RELAÇÃO DE TIENS:
N° ITEM
DESCRIÇÃO
UNID QUANT. VLR UNITARIO
Contrateção do Show da
banda
MICHELE
ANDRADE", sitravés da
empresa empresa
BARRETO E SILVA
PRODUCOES
ARTISTICAS
E SERVICOS LIDA, situada
a Rua Pablo Neruda, n°
50. Bairro: SANDRA
CAVALCANTE. Cidade.
Campina Grande/PB.

III - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO DO MUNICIPIO E PORTAL DA TANSPARÊNCIA

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis:*

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumpre registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU,

Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOLI de 73 17/05/2011). Como diz Justen Filho (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu podor de A-PB decisão.

Diante do exposto, entende está Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade inexigibilidade, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, por outro lado é importante a atualizações das certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da regularização das certidões, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, e que seja corrigido no DFD, o erro de digitação, pois consta o nome de outro cantor, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

José Lacerda Brasileiro OAB-PB 3-914

José Lacerda Brasileiro Assessor Jurídico OAB-PB/3911



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Várzea - PB, 28 março de 2024.

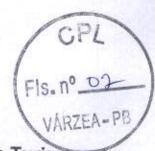
Vistos, etc

Aprovo o DFD, e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO DE VÁRZEA





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

I.SECRETA	ARIA SO	LICITA	NTE:
-----------	---------	--------	------

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JÚNIOR

3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4.RELAÇÃO DE ITENS:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
O1	Contratação do Show da banda MICHELE ANDRADE", através da empresa: empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, situada a Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro: SANDRA CAVALCANTE, Cidade: Campina Grande/PB, CNPJ nº 29.276.518/0001-34, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea — PB, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) hora/minuto de show.	Serviço	01	R\$ 20.000,00

5.JUSTIFICATIVA:

a) A contratação do show musical da banda: "Forró D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de





Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda Forró D2, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda Forró D2, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e foi constituida em 15 de março de 2017. A banda Forró D2 na atualidade continua sendo uma das atrações mais requisitadas em todos os estados do nordeste, marcando presença em grandes e tradicionais Festejos Juninos, Vaquejadas e Festivais de forró.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES 7 DATA PREV

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de

2024

- 8. Prazo de Entrega/ Execução:
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:40 min
- 8.1. Local e horário da Entrega/Execução:
- 1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro)
- 2 A apresentação terá uma duração de 01:40 min, no dia 20 de julho de 2024

9.OBSERVACOES:

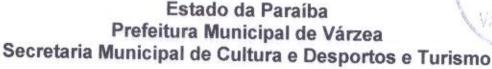
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 27 de março de 2024

ASSINATURA:

Responsável







TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

 II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda: "FORRÓ D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.





9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40. ° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB. 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:40 min.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

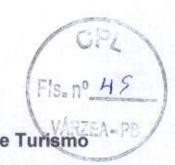
- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda FORRÓ D2, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção; 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANÇÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA -Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PRECOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo





poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Várzea - PB, 27 de março de 2024.

ANTONIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

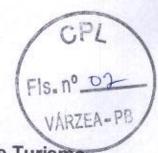
LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JÚNIOR

3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4.RELAÇÃO DE ITENS:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VIRINITADIO
01	Contratação do Show da banda MICHELE ANDRADE", através da empresa: empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, situada a Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro: SANDRA CAVALCANTE, Cidade: Campina Grande/PB, CNPJ nº 29.276.518/0001-34, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea — PB, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) hora/minuto de show.	Serviço	O1	VLR.UNITARIO R\$ 20.000,00

5.JUSTIFICATIVA:

a) A contratação do show musical da banda: "Forró D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de





Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda Forró D2, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda Forró D2, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e foi constituida em 15 de março de 2017. A banda Forró D2 na atualidade continua sendo uma das atrações mais requisitadas em todos os estados do nordeste, marcando presença em grandes e tradicionais Festejos Juninos, Vaquejadas e Festivais de forró.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES 7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

- 8. Prazo de Entrega/ Execução:
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:40 min
- 8.1. Local e horário da Entrega/Execução:
- 1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro)
- 2 A apresentação terá uma duração de 01:40 min, no dia 20 de julho de 2024

9.OBSERVACOES:

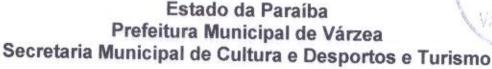
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 27 de março de 2024

ASSINATURA:

Responsável







TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:"

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda: "FORRÓ D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.





9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40. ° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB. 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:40 min.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

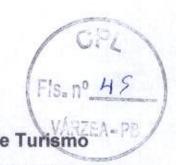
- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda FORRÓ D2, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção; 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANCÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA -Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PRECOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo





poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 27 de março de 2024.

ANTÓNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

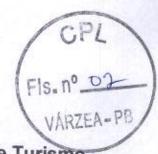
> LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JÚNIOR

3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
O1	Contratação do Show da banda MICHELE ANDRADE", através da empresa: empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, situada a Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro: SANDRA CAVALCANTE, Cidade: Campina Grande/PB, CNPJ nº 29.276.518/0001-34, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea — PB, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) hora/minuto de show.	Serviço	01	R\$ 20.000,00

5.JUSTIFICATIVA:

a) A contratação do show musical da banda: "Forró D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de





Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do

Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda Forró D2, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda Forró D2, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e foi constituida em 15 de março de 2017. A banda Forró D2 na atualidade continua sendo uma das atrações mais requisitadas em todos os estados do nordeste, marcando presença em grandes e tradicionais Festejos Juninos, Vaquejadas e Festivais de forró.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES 7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de

2024

- 8. Prazo de Entrega/ Execução:
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:40 min
- 8.1. Local e horário da Entrega/Execução:
- 1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro)
- 2 A apresentação terá uma duração de 01:40 min, no dia 20 de julho de 2024

9.OBSERVACOES:

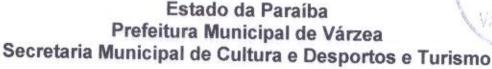
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 27 de março de 2024

ASSINATURA:

Responsável







TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:"

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- Contratação direta de show artistico da banda "Forró D2", para apresentação artistica no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda: "FORRÓ D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.





9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40. ° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB. 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:40 min.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda FORRÓ D2, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção; 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANCÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA -Estado da Paraíba.

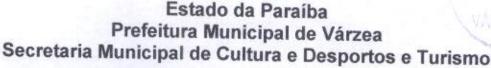
14. REAJUSTES DOS PRECOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo





poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500,0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 27 de março de 2024.

ANTONIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

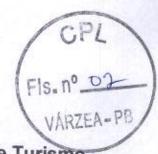
LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTÀ DE MEDEIROS

Prefeito





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JÚNIOR

3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VIRIINITADIO
01	Contratação do Show da banda MICHELE ANDRADE", através da empresa: empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, situada a Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro: SANDRA CAVALCANTE, Cidade: Campina Grande/PB, CNPJ nº 29.276.518/0001-34, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea — PB, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) hora/minuto de show.	Serviço	O1	VLR.UNITARIO R\$ 20.000,00

5.JUSTIFICATIVA:

a) A contratação do show musical da banda: "Forró D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de





Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda Forró D2, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda Forró D2, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e foi constituida em 15 de março de 2017. A banda Forró D2 na atualidade continua sendo uma das atrações mais requisitadas em todos os estados do nordeste, marcando presença em grandes e tradicionais Festejos Juninos, Vaquejadas e Festivais de forró.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES 7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

- 8. Prazo de Entrega/ Execução:
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:40 min
- 8.1. Local e horário da Entrega/Execução:
- 1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro)
- 2 A apresentação terá uma duração de 01:40 min, no dia 20 de julho de 2024

9.OBSERVACOES:

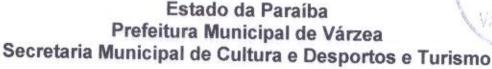
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 27 de março de 2024

ASSINATURA:

Responsável







TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:"

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- Contratação direta de show artistico da banda "Forró D2", para apresentação artistica no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda: "FORRÓ D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.





VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40. ° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB. 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:40 min.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

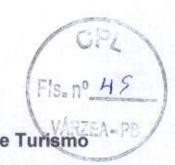
- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda FORRÓ D2, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção; 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANCÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados:
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA -Estado da Paraíba.

14. REAJUSTES DOS PRECOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo





poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

17. DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 27 de março de 2024.

ANTÓNIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

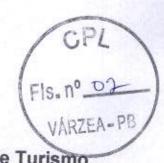
> LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTÀ DE MEDEIROS

Prefeito





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1.SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO

2.RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ANTÔNIO OTONIEL MEDEIROS JÚNIOR

3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado (X)

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4.RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VIRIINITADIO
01	Contratação do Show da banda MICHELE ANDRADE", através da empresa: empresa BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA, situada a Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro: SANDRA CAVALCANTE, Cidade: Campina Grande/PB, CNPJ nº 29.276.518/0001-34, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea — PB, com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) hora/minuto de show.	Serviço	O1	VLR.UNITARIO R\$ 20.000,00

5.JUSTIFICATIVA:

a) A contratação do show musical da banda: "Forró D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de





Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha:

A banda Forró D2, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a banda Forró D2, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A banda Forró D2 foi idealizada com intuito de perpetuar o autêntico forró-pé-serra e foi constituída em 15 de março de 2017. A banda Forró D2 na atualidade continua sendo uma das atrações mais requisitadas em todos os estados do nordeste, marcando presença em grandes e tradicionais Festejos Juninos, Vaquejadas e Festivais de forró.

B) Pelo preço

O custo pela apresentação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

6.FONTE DE RECURSO: LIVRES 7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 21 de julho de 2024

- 8. Prazo de Entrega/ Execução:
- 2- A apresentação terá uma duração de 01:40 min
- 8.1. Local e horário da Entrega/Execução:
- 1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro)
- 2 A apresentação terá uma duração de 01:40 min, no dia 20 de julho de 2024

9.OBSERVACOES:

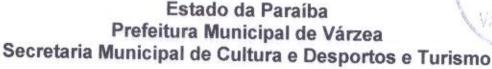
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 27 de março de 2024

ASSINATURA:

Responsável







TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
- 3.1. A apresentação será realizada na sede do município no Parque de eventos Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), devendo obedecer ao horário dos shows.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da banda: "FORRÓ D2", através de representante exclusivo, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A realização do evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação Cultural: local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

A) Razão da escolha do executante.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A apresentação será realizada no dia **21 de julho de 2024**, em comemoração 40. ° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, em praça pública, no Parque de eventos, Inácio Bento de Morais (Parque do Juazeiro), Centro em Várzea-PB. 10.2. A apresentação terá uma duração de 01:40 min.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda FORRÓ D2, através de emprenho ordinário.
- a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção; 11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
- 11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

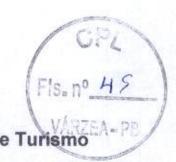
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. SANCÕES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Várzea Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA -Estado da Paraíba.

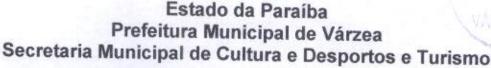
14. REAJUSTES DOS PRECOS

- 14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
- 15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo







poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

DA DOTAÇÃO

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500,0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 27 de março de 2024.

ANTONIO OTONIEL MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS

Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

OTONI COSTÀ DE MEDEIROS

Prefeito





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 019/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais Elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 28 de março de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2024 às 13:02:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 69500/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 20,000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos

Estados (701).

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda Forró D2, para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.276.518/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	25e9fadcc6d92a447c3f4fd5e6ba4772
Autorização da autoridade competente	Sim	422387480ce8d2d9550dd0f8b54e37c5
Estimativa da despesa	Sim	b0b986209e54d6018ab481ad171244a1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b0b986209e54d6018ab481ad171244a1
Formalização de demanda	Sim	b0b986209e54d6018ab481ad171244a1
Justificativa de preço	Sim	b0b986209e54d6018ab481ad171244a1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b0b986209e54d6018ab481ad171244a1
Previsão Orçamentária	Sim	347e44b02292fc303931ca29a76609d1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me	Sim	7f9fdd6af62a7718d1bd89c72fe06c20

João Pessoa, 11 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea Rua Manoel Dantas, 275 — Centro



CONTRATO PMV Nº 01.054/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA (FORRÓ D2).

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediado a Rua Manoel Dantas , nº 275 — Centro , Várzea - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal o Sr. OTONI COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP-PB, residente a José Tibúrcio nº S/N, Centro Várzea — PB, infra-assinados doravante designada simplesmente de CONTRATANTE; e, do outro lado o empresa: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA (FORRÓ D2), situada a Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro: SANDRA CAVALCANTE, Cidade: Campina Grande/PB, CNPJ nº 29.276.518/0001-34, neste ato representado pelo Sr.(a) neste ato representada legalmente pelo Sr. HEDRAN DE SOUSA BARRETO com CPF: 088.014.714-83, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.O presente contrato tem por objeto: Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
- 1.2.- A apresentação será realizada no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.
- 1.3. A apresentação terá uma duração de 01:40 uma hora e quarenta minutos,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

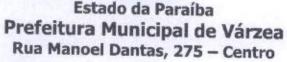
2.1.O custo pela apresentação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.







CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da

Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de

contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical Forró D2, através de emprenho ordinário.

O presente contrato ora firmado importa o valor global em R\$ 20.000,00 (Vinte mil a) reais).

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor b) competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção:

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,

inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

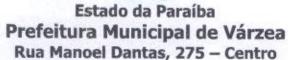
5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, translado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.







CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 05 (cinco) meses dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

- 7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:
- 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
- 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

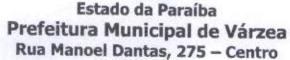
Elemento de despesa

- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte:
- 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos livre
- 1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- 1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea PB, intitulado 40. ° (Quadragésimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea PB", que será realizado nos dias: 19, 20 e 21 de 2024, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 8.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 8.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 8.4 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.5 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- 8.6 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 8.7 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 8.8 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.







- 8.9 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- 8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8.12 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.
- § 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 8.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- 8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- 8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação
- 8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante

CLÁUSULA NONA:

DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 9.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea Rua Manoel Dantas, 275 — Centro

que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindolhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 10.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.10. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA primeira - DA RESCISÃO

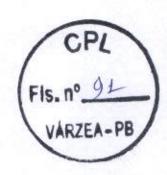
11.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE-

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/03/2024
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea Rua Manoel Dantas, 275 – Centro



iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

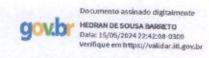
14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea - PB, 14 de maio de 2024.

OTONI COSTA DE NOTANDE DE NOTANDE COSTA DE NOTANDE DE N

OTONI COSTA DE MEDEIROS PREFEITURA DE VÁRZEA - PB CONTRATANTE



BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA (FORRÓ D2) CNPJ nº 29.276.518/0001-34 CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



DIARIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

VÁRZEA-PB

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATO Nº. 01.053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

VARZEA - PB

CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO DE PRODUCOES EVENTOS LTDA

15.484.236/0001-18.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda PRAZO: 05 (cinco) meses dias. "TOCA DO VALE", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no 2024 município de Várzea/PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.33/2021.

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: dia 21 de julho

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 14 maio de

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

CONTRATO Nº. 01.054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

VARZEA - PB

CONTRATADA: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA (FORRÓ D2) CNPJ nº 29,276.518/0001-34.

OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "lerró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: dia 21 de julho de 2024.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 14 maio de 2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CONTRATO Nº. 01.062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

CONTRATADA: BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob 31.776,314/0001-04. inscrita CNPJ: 03.657.268/0001-99.

Várzea- PB, 17 de maio de 2024

OBJETO: Contratação direta de show artístico do cantor NÚZIO MEDEIROS", para apresentação artística no dia 20 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

CNPJ: PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: dia 20 de julho de 2024

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 14 maio de

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

CONTRATO Nº. 01.063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA - PB

CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº 000.825.504-09.

OBJETO: Credenciamento de pessoas fisicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização de APRESENTAÇÕES MUSICAIS, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Várzea-PB, intitulado "FORRÓ DO IDOSO" e demais programas.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil, duzentos reais)

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 16 majo de 2024

50



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO 58.620-000 – VÁRZEA PB

PORTARIA N°. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar a servidora MARCILENE MARIA DOS SANTOS, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.
- Art. 2º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3º. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

 IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5°-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 069/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora MARCILENE MARIA DOS SANTOS, para exercer a Função de Gestor de Contrato, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do respectivo Município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 3°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

 II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais,
 após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

 V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

 IX – Encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Art.4º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 5°-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros PREFEITO





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Várzea SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 019/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "Forró D2", para apresentação artística no dia 21 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais Elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos - livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 28 de março de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 29,276,518/0001-34

Razão Social: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: FORRO D2

Certidão emitida às 12:06 de 29/04/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: vAAj.pc2Y. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



CÓDIGO: 53AF.3D9E.2A52.4276

Emitida no dia 29/04/2024 às 11:46:25

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 29.276.518/0001-34

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

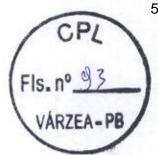
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.276.518/0001-34

Razão Social:

BARRETO E SILVA PROD ARTISTICAS E SERVIC

Endereço:

R SAO FRANCISCO DE ASSIS 169 / CONCEICAO / CAMPINA GRANDE / PB

/ 58401-279

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422303025122764

Informação obtida em 29/04/2024 11:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:

2611656

Nome:

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ/CPF: 29276518000134

Endereço:

PABLO NERUDA, 50.

Bairro:

SANDRA CAVALCANTE

CEP:

58410706

Cidade:

CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 26 de Abril de 2024

Observações: 296232024

Código de verificação: [72930162404202641000719399806005600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

: osetpinagrande_ocidada_prod ssor: 10688837426 Duta / Nors; 26/04/3024 10/39/27





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ

E FILIAIS)

CNPJ: 29.276.518/0001-34 Certidão nº: 12594101/2024

Expedição: 24/02/2024, às 20:40:50

Validade: 22/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.276.518/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

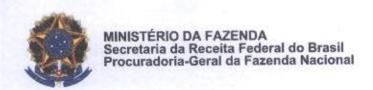
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

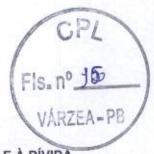
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.276.518/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:47:20 do dia 24/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/08/2024.

Código de controle da certidão: **DE44.0B36.A1DF.89B2**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 29.276,518/0001-34

Razão Social: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: FORRO D2

Certidão emitida às 12:06 de 29/04/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: vAAj.pc2Y, Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.276.518/0001-34

Razão Social:

BARRETO E SILVA PROD ARTISTICAS E SERVIC

Endereço:

R SAO FRANCISCO DE ASSIS 169 / CONCEICAO / CAMPINA GRANDE / PB

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422303025122764

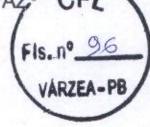
Informação obtida em 29/04/2024 11:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 53AF.3D9E.2A52.4276

Emitida no dia 29/04/2024 às 11:46:25

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 29.276.518/0001-34

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO

58.620-000 - VÁRZEA PB

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.
 - Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:
- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea-PB, 02 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº. 068/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 006/2023, de 23 de março de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor SAVIO HENRIQUE DE MEDEIROS, para exercer a função de Fiscal Administrativo, responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do Município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - Requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2024

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Várzea ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 02 de janeiro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros PREFEITO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2024 às 13:04:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 69505/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Número do Contrato: 000010542024 Data da Publicação: 17/05/2024 Data da Assinatura: 14/05/2024 Data Final do Contrato: 14/10/2024 Valor Contratado: R\$ 20.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta de show artístico da banda Forró D2, para apresentação artística no dia 21 de julho de

2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB

Contratado (Nome): Barreto E Silva Producoes Artisticas E Servicos Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 29.276.518/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	00bc31d915eecfa304e31ac965311a8e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5619354ec717c57873c895e1cf9f3478
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	347e44b02292fc303931ca29a76609d1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	13f3df86c7ab4949773d9b26ba18bc73
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
Designação do gestor do contrato	Sim	7e689d65563217365290f6f5816ddef0

João Pessoa, 11 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 69500/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2024 às 13:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69505/24 ao Documento 69500/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69500/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 49	13f3df86c7ab4949773d9b26ba18bc73
Comprovante de publicidade	50	00bc31d915eecfa304e31ac965311a8e
Designação do gestor do contrato	51 - 53	7e689d65563217365290f6f5816ddef0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	347e44b02292fc303931ca29a76609d1
Comprovantes de regularidade da contratada	55 - 63	5619354ec717c57873c895e1cf9f3478
Designação do fiscal administrativo do contrato	64 - 67	353169f9f9ebfbf8fbf9e892892e7381
RECIBO PROTOCOLO	68	feaff15239bdc29e1a94890846459d5c

João Pessoa, 11 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB